



33377124



08006.000106/2024-41



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

Decisão nº 40/2025/CGL/SAA/SE

Assunto: **Decisão de Recurso Administrativo**

Processo: **08006.000106/2024-41**

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DA CONCEIÇÃO, CNPJ nº 52.299.142/0001-03, em face da revogação do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, cujo objeto é a contratação de licenças de uso da solução de design Canva Enterprise e Equipes, incluindo disponibilização do aplicativo em língua portuguesa, compatível com o sistema operacional Windows 11 Enterprise ou superior, com vigência de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. No caso em análise, foram observados os pressupostos recursais, bem como o posicionamento do setor técnico, dos requisitos do edital, da legislação vigente, do posicionamento dos órgãos de controle e dos princípios administrativos, verificando-se que não se afiguram motivos para a reconsideração da decisão que revogou o certame, concluindo:

4.1 Diante do exposto, CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, uma vez que presente os pressupostos e requisitos de admissibilidade, e NO MÉRITO, com lastro nos posicionamentos levantados, NEGO PROVIMENTO, decidindo pela IMPROCEDÊNCIA dos pedidos do recurso administrativo interposto pela licitante PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DA CONCEIÇÃO, CNPJ nº 52.299.142/0001-03, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90013/2025.

3. Desta forma, considerando as razões de fato e de direito que revestem a matéria, bem como os fundamentos técnicos e legais adotados na Decisão 7 - Pregoeira - Recurso PEDRO HENRIQUE - item 2 (33335259), CONHEÇO DO RECURSO INTERPOSTO pela empresa licitante RECORRENTE PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.299.142/0001-03, e, no mérito, ratifico a decisão da área técnica, e NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão de revogação do certame e seus efeitos administrativos.

4. Pelo exposto, registro a decisão no Portal de Compras (www.gov.br/compras), ao passo que restituo os autos à COLID, para conhecimento e elaboração do relatório final.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Silva, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 14/10/2025, às 17:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33377124** e o código CRC **FEE67AE5**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08006.000106/2024-41

SEI nº 33377124